

PORTARIA Nº 041/2024

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, determina suspensão provisória de servidor público, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Dois Vizinhos, instituído por meio da Lei Municipal 577/1993, determina que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a respectiva apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que, conforme documentação anexa ao Memorando n.º 156/2024, uma determinada agente pública municipal, no exercício de suas funções de professora do sistema público de ensino, supostamente, descumpriu com o seu dever de zelar pela integridade física e bem-estar dos alunos submetidos aos seus cuidados;

CONSIDERANDO que, com esteio nos arts. 182, VI, 183, XII, e 195, V, nossos servidores possuem o dever jurídico de “*observância das normas legais e regulares*”, sendo-lhes vedado “*faltar com o decoro no trato com o público*”, inclusive sujeitando eventuais responsáveis por “*ofensa física em serviço contra servidor ou particular*” à pena de demissão;

CONSIDERANDO, por fim, que aos litigantes em processos judiciais ou administrativos e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma prevista pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal de matrícula nº 19103-1, a fim de apurar possível descumprimento dos seus deveres funcionais elencados nos arts. 182, 183 e 195 da Lei Municipal 577/1993.

Art. 2º Nomeia a Comissão Processante com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Cislaine das Chagas	CPF n.º 081.067.279-04
	Rosilei de Godois	CPF n.º 003.613.690-50
	Pamela Behling Rosalino	CPF n.º 046.736.889-96

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas nas quais se baseou para formar a convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a disposição legal ou regulamentar transgredida.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade superior para julgamento.

Art. 7º O Processo Administrativo Disciplinar observará o disposto nos artigos 205 e seguintes da Lei Municipal 577/1993 bem como, no que couber, a Lei Federal 8.112/1990.

Art. 8º Com fundamento no disposto no art. 203 da Lei Municipal 577/1993, considerando as informações e despachos constantes dos Memorandos n.º 156/2024 e 202/2024 e pelos motivos expostos na decisão administrativa correspondente, determina-se a suspensão provisória da servidora pública municipal de matrícula n.º 19103-1, sem prejuízo aos seus vencimentos, a partir de 16 de maio de 2024, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 9º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Felipe Antunes dos Santos
Procurador-Geral